

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 118, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 019/2017, foi aplicada a pena de CENSURA a Enf. Luciane Aparecida Herhardt – Coren/SC 213672 por infração ao artigo 34 da Res. Cofen n.º 311/2007 tendo a Decisão transitado em julgado em 14 de novembro de 2019.